PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI: Nº 52/2021.

EMENTA: Parecer à emenda da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais.

AUTOR: DANIEL ALVES

RELATOR: ANDERSON NINHO

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 52/2021, de autoria do Vereador Daniel Alves, dispõe sobre a colocação de mesas e cadeiras em estacionamentos privativos, vagas públicas de veículos, calçadas e praças em frente a bares, restaurantes e similares localizados no município de Salvador. O objetivo da proposição é regulamentar o uso desses espaços, garantindo regras claras para a ocupação, com normas sanitárias e protocolos de acessibilidade e mobilidade urbana.

A justificativa do projeto destaca a necessidade de fomento ao setor gastronômico e de entretenimento, sobretudo no contexto pós-pandemia, bem como a adoção de medidas que contribuam para a recuperação econômica local, alinhando-se a práticas já adotadas em diversas cidades do Brasil e do exterior.

Para a devida instrução da matéria, foi realizado estudo técnico pela Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais, bem como análise do parecer emitido pelo vereador Júlio Santos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O estudo técnico elaborado pela Comissão apresenta um amplo levantamento dos dispositivos legais aplicáveis, tanto no âmbito municipal quanto nacional, além de considerações sobre mobilidade urbana, acessibilidade e planejamento urbano sustentável. Entre os pontos mais relevantes do estudo, destacam-se:

- Conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), que preconiza a justa distribuição do espaço urbano, garantindo acessibilidade e segurança nos deslocamentos.

- Compatibilidade com o Código de Polícia Administrativa de Salvador, que regula o uso do espaço urbano e as liberdades públicas em prol do interesse coletivo.

- Respeito às normas de acessibilidade e circulação de pedestres, conforme estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 9.281/2017, que exige a interligação dos espaços públicos de maneira acessível.

Adicionalmente, o parecer emitido pelo vereador Júlio Santos reforça a importância da regulamentação do uso desses espaços, destacando a necessidade de salvaguardas para garantir que a ocupação das calçadas e áreas públicas não prejudique a mobilidade de pedestres, em especial de pessoas com deficiência.

O projeto também está em conformidade com os princípios das Smart Cities, que enfatizam o uso inteligente do espaço urbano para atender às necessidades da população, promovendo a harmonia entre mobilidade, economia e meio ambiente .

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a importância da regulamentação da ocupação de calçadas e áreas públicas por estabelecimentos comerciais, a viabilidade técnica da proposta conforme demonstrado pelo estudo técnico e o alinhamento com as diretrizes de mobilidade urbana e acessibilidade, o parecer desta relatoria é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 52/2021.

SALVADOR, 17 DE MARÇO DE 2025.

ANDERSON NINHO
VEREADOR